

CURRÍCULO CULTURAL

BARBIE JUNINA

(JOAQUIM NETO)



FORMAÇÃO:

Ensino Médio Completo

Escola Estadual de Ensino Médio Eudes Veras

Maracanaú – 2014.

CURSOS:

Informática Básica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARQUE NAZARÉ – ASCOPAN – FORTALEZA 2012

Agente Ambiental

SELMA – Prefeitura de Fortaleza – 2018

Curso Formação em Webvídeos

Lance Junino – Fortaleza – 2018

Curso de Novas Mídias

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARQUE NAZARÉ – ASCOPAN - 2020

Curso de Cineclubismo pelo Cineclube Praças dos Mestres – Territórios do Brincar – Canindé -2021/2022

Curso de Atendimento Pré-hospitalar – APH

Educaweb – 2021

Oficina de Técnicas de Produção de Vídeos Curtos – Novas Mídias – INSTITUTO VIDA MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONVIVENCIA COM O SEMIÁRIDO - CANINDÉ -2021

ATUAÇÃO EM GRUPOS CULTURAIS

GRUPO JUNINO RALA BUCHO – 2008 á 2010

Bairro Siqueira – Fortaleza

BRINCANTE

QUADRILHA PÉROLA NORDESTINA – 2011

Bairro Siqueira – Fortaleza

BRINCANTE

PROJETO PICIA – 2013 á 2020

Bairro Siqueira – Fortaleza

COORDENADOR

QUADRILHA CHAPÉU DE COURO – 2014-2015

Bairro Siqueira – Fortaleza

BRINCANTE

ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ACARACUZINHO – 2014 Á 2023

Bairro Acaracuzinho – Maracanaú

Brincante

QUADRILHAS FILHOS DO SOL – 2016

Pecém – São Gonçalo do Amarante

BRINCANTE

PASTORIL ESTRELA APAIXONADA DA TRADIÇÃO – 2016

Bairro Siqueira – Fortaleza

CIGANA

QUADRILHA INFANTIL HAJA PAIXÃO – 2017 -2018

Bairro Siqueira – Fortaleza

BRINCANTE

PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO – 2017 - 2022

Bairro Siqueira – Fortaleza

COORDENADOR, CIGANA, CONTRA-MESTRA, DIANA

QUADRILHA INFANTIL TESOURO NORDESTINO – 2019

Bairro Siqueira – Fortaleza

BRINCANTE

QUADRILHA JUNINA NORDESTINA – 2019

Bairro Siqueira – Fortaleza

MARCADOR

COLETIVO TRANS JS SOL – 2020- 2023

Bairro Santa Luzia – Canindé

Coordenador e Mobilizador.

PONTO DE CULTURA MARACATU INFANTIL NAÇÃO CANINDÉ – 2020 á 2023

Bairro Santa Luzia – Canindé

Coordenador de Produção

PONTO DE CULTURA COLETIVO CULTURAL QUADRILHA JUNINA STREYTHO – 2020 á 2022

Bairro Santa Luzia – Canindé

Brincante.

MARACATU DAMAS DE OURO – 2023

Bairro Acaracuzinho – Maracanaú

Aderecista, Rainha e Produtor.

PRODUÇÕES E EVENTOS:

NATAL DE PAZ NO TERRITORIO DA PAZ – 2011 á 2017

Bairro Siqueira – Fortaleza

Produtor, Oficineiro.

CARNAVAL DE ALEGRIA E PAZ NO TERRITORIO DA PAZ – 2014, 2018 e 2019.

Bairro Siqueira – Fortaleza

Produtor, Oficineiro.

FESTIVAL DE QUADRILHASÃO FRANZIN – 2018 e 2019

Bairro Canindezinho – Fortaleza

Apresentador e Produtor.

FESTIVAL DO CARLOS PIM - 2023

Bairro Siqueira – Fortaleza

Apresentador e Produtor.

FESTIVAL DO CUMPADI XILITO - 2023

Bairro Conjunto Ceará – Fortaleza

Apresentador e Produtor.

FESTIVAL DO CUMADI SARITA- 2023

Bairro Canindezinho – Fortaleza

Apresentador e Produtor.

CINECLUBE TERRITÓRIOS DO BRINCAR - 2021 á 2023

Associação de Arte e Cultura de Canindé / Ponto de Cultura Maracatu Infantil
Nação Canindé.

Mobilizador e Produtor.

PRODUÇÕES E ATUAÇÕES AUDIOVISUAIS:

MIDIALANCE JUNINO - 2018 á 2023

Fortaleza

Repórter e Apresentador

TV BAND CEARÁ, CANAL 20 – 2019

PROGRAMA MARIA GASOLINA SHOW

Fortaleza

Elenco de Humor

WEBSÉRIE A PERIFERIA – 2019 á 2023

Fortaleza e Canindé

Idealizador, Produtor, Ator e Roteirista.

PONTO DE CULTURA MARACATU INFANTIL NAÇÃO CANINDÉ – 2020 á 2023.

Canindé

Produtor Audiovisual.

COLETIVO TRANSJS SOL – PONTO DE CULTURA COLETIVO CULTURAL QUADRILHA

JUNINA STREYTHO – 2020 á 2023

Canindé

Produtor Audiovisual.

LINKS DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

MIDIALANCE JUNINO 2020

BARBIE JUNINA no VivenciArte Lei Aldir Blanc/Maracanaú

<https://www.youtube.com/watch?v=GMLedo6EDVE>

MIDIALANCE JUNINO 2020

BARBIE JUNINA no Jeito Junino Infantil / Pacajus

https://www.youtube.com/watch?v=GkUvzC1ai_E

MIDIALANCE JUNINO 2020

BARBIE JUNINA com Regina Macaúba 11/Agosto 2020

https://www.youtube.com/watch?v=wh5_XVWn6JA

PROGRAMA DE HUMOR MARIA GASILONA SHOW 2019

BARBIE JUNINA em “MÃE, CADE MEU PAI LUCÃO?”

<https://www.youtube.com/watch?v=mQIABJ8269k>

PROGRAMA DE HUMOR MARIA GASILONA SHOW 2019

BARBIE JUNINA em “SURFISTINHA DESMASCARANDO”

https://www.youtube.com/watch?v=ZSu_TQKOxs0

PROGRAMA DE HUMOR MARIA GASILONA SHOW 2019

BARBIE JUNINA em “A REZADEIRA QUE TIRA O MAU OLHANDO”

<https://www.youtube.com/watch?v=4lubm0HxpgY>

BARBIE NA TV JANGADEIRO

<https://www.youtube.com/watch?v=KTEd-beyGhU&t=6s>

COLETIVO TRANS JS SOL – 2021/2022

TODAS AS MULHERES IMPORTAM - Depoimentos da Mulheres Trans da Junina STREYTHO -Coletivo Trans JS Sol

<https://www.youtube.com/watch?v=l9G34v5ttNw&t=34s>

COLETIVO TRANS JS SOL – 2022

PASTORIL ESTRELA TRANSLÚCIDA – PRAÇA DOS MESTRES CANINDÉ

https://www.youtube.com/watch?v=Q2i_H9fiHI8

COLETIVO TRANS JS SOL – 2022

PASTORIL ESTRELA TRANSLÚCIDA – TERREIRADA DA MESTRA DINA

<https://www.youtube.com/watch?v=0iFEfK1DriU>

PROJETO OLHA PRO CÉU MEU AMOR, VEJA COMO ELE ESTÁ LINDO. EDITAL FOMENTO PARA GRUPOS SECULT CE – 2021

<https://www.youtube.com/watch?v=Rn7xN0HkkSc&t=35s>



































TODAS AS MULHERES IMPORTAM - Depoimentos de Mulheres Trans de Jureia STREYTHO - Coletivo Trans JS Sol



TODAS AS MULHERES IMPORTAM - Depoimentos de Mulheres Trans de Jureia STREYTHO - Coletivo Trans JS Sol



TODAS AS MULHERES IMPORTAM - Depoimentos de Mulheres Trans de Jureia STREYTHO - Coletivo Trans JS Sol







CURRICULO CULTURAL

Joaquim Irineu Alves Da Silva Neto
Rua Jardim Do Eden – Nº 1100
Condomínio Residencial Heloneida Studart
Bloco 06 – Ap. 303
Siqueira – Fortaleza – Ce
pastorilestreladaanunciacao@gmail.com
(85) 9.8538-5768

FORMAÇÃO ACADEMICA:

Ensino Medio – Conluido

ENVOLVIMENTOS CULTURAIS:

GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
DIRETOR TEATRAL E COORDENADOR TECNICO
ANO: 2018,2019,2020,2021,2022,2023

GRUPO FILHOS DA PERIFERIAS
ANO: 2020,2021,2022,2023
COORDENADOR

ESPETACULO A PAIXÃO DE CRISTO CONTADA POR SERVERINA JESUS
CIA DE TEATRO REIVENTAR
ANO: 2019
ATOR\PILATOS

MALHAÇÃO DE JUDAS DO TERRITORIO DA PAZ
ANO: 2018
PRODUTOR CULTURAL E COODENADOR TECNICO

GRUPO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO
DIRETOR GERAL E BRINCANTES
ANO: 2016 A 2022

GRUPO REISADO DE COURO DO BOI AMOR
ANO: 2019 A 2022
BRINCANTE E COORDENADOR

MOSTRA NATAL DE PAZ NO TERRITORIO DA PAZ
ANO: 2013
AUXILIAR DE PRODUÇÃO CULTURAL

NATAL DE PAZ E ALEGRIA DA CRIANÇA NA PERIFERIA
ANO: 2016
AUXILIAR DE PRODUÇÃO CULTURAL

QUADRILHA JUNINA NORDESTINA
ANO: 2019 A 2022
DIRETOR\ORGANIZADOR

QUADRILHA JUNINA STREYTO
ANO: 2022
PERSONAGEM DE CASAMENTO JUNINO E BRINCANTE

LANCE JUNINO – MIDIA CULTURAL
ANO: 2018,2019,2020,2021,2022,2023
APRESENTADOR\BARBIE JUNINA

PORTFOLIO CULTURAL

JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO

PROFISSIONAL DA CULTURAL POPULAR

Aluno curso de formação agente jovens ambiental



Ação de preservação no parque urbano lagoa da viúva e pulmão verde do siqueira 2017



Produtor artístico e coreógrafo do pastoril estrela da anunciação 2017





Ator da encenação da paixão de cristo 2016





Ator da encenação da paixão de cristo em 2017



Diretor de apoio quadrilha infantil tesouro nordestino ano 2015



APRESENTADOR DO EVENTO UBUNTU SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2017 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DELMIRO GOUVEIA.





PASSISTA DA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ACARACUZINHO 2016



CAMPEÃ DO DESFILE

**AFROFACHION 2016 – PLANALTO VITORIA EVENTO SEMANA DA
CONCIENCIA NEGRA**



PASSISTA DA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ACARACUZINHO 2016



BRINCANTE E ATOR CASAMENTO JUNINO QUADRILHA HAJA PAIXÃO 2017

**Bloco
★ Tesouro Folia ★
2017**

HOMENAGEIA O CENTENÁRIO DO SAMBA

Horário: 17hs às 21hs

SAÍDAS: 11/02/2017 - Sexta-Feira
12/02/2017 - Sábado
18/02/2017 - Sexta-Feira
19/02/2017 - Sábado

CONCENTRAÇÃO:
Rua Padre Palhano, Nº 1237 - Siqueira - Fortaleza/CE

Realização
COMUNIDADE ATIVA DO PARQUE NAZARÉ

**MEGA
SAMBA**
ATRAÇÃO:

Associação Comunidade Ativa do Parque Nazaré

Prefeitura de Fortaleza

ARTE 2017 BLOCO TESOIRO FOLIA





QUADRILHA INFANTIL TESOIRO NORDESTINO 2017





NATAL DE PAZ E ALEGRIA DA CRIANÇA NA PERIFERIA 2016





QUADRILHA JUNINA NORDESTINA 2016





BRINCANTE 2016 QUADRILHA FILHOS DO SOL DO PECÉM



**ATIVIDADE EXTRA PRODUZIDA PELO BLOCO TESOURO
FOLIA EM 2015**



Ofício nº 044/2019 -GS

Fortaleza (CE), 20 de Maio de 2019.

Ao Senhor:
Joaquim Irineu Alves da Silva Neto
Rua Costa do Sol, 1357 - Siqueira
CEP: 60.732-180
Fortaleza-CE

Assunto: Aprovação de Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Concessão nº 103/2018 celebrado com esta Secretaria, cujo objeto foi a realização do projeto "Quadrilha Junina Nordestina", financiado com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza -SECULTFOR no valor de global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), oriundos dos recursos do orçamento da SECULTFOR, pago em parcela única.

Informamos que após a análise realizada pelo setor de Prestação de Contas e Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural desta SECULTFOR, relativa a análise da Prestação de Contas do termo em questão, atesto o cumprimento de seu objeto, estando as referidas contas regulares junto a este órgão.

Saliento, contudo, que a referida regularidade é peculiar as **Prestações de Contas** do projeto em comento, e que o presente comunicado não isenta esse Proponente do dever de prestar novos esclarecimentos necessários ao atendimento, por esta Secretaria, de eventuais auditorias de controle interno ou externo.

Atenciosamente,

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretário da Cultura de Fortaleza
SECULTFOR





Ofício nº 044/2019 -GS

Fortaleza (CE), 20 de Maio de 2019.

Ao Senhor:
Joaquim Irineu Alves da Silva Neto
Rua Costa do Sol, 1357 - Siqueira
CEP: 60.732-180
Fortaleza-CE

Assunto: Aprovação de Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Concessão nº 103/2018 celebrado com esta Secretaria, cujo objeto foi a realização do projeto "Quadrilha Junina Nordestina", financiado com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza -SECULTFOR no valor de global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), oriundos dos recursos do orçamento da SECULTFOR, pago em parcela única.

Informamos que após a análise realizada pelo setor de Prestação de Contas e Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural desta SECULTFOR, relativa a análise da Prestação de Contas do termo em questão, atesto o cumprimento de seu objeto, estando as referidas contas regulares junto a este órgão.

Saliento, contudo, que a referida regularidade é peculiar as **Prestações de Contas** do projeto em comento, e que o presente comunicado não isenta esse Proponente do dever de prestar novos esclarecimentos necessários ao atendimento, por esta Secretaria, de eventuais auditorias de controle interno ou externo.

Atenciosamente,

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretário da Cultura de Fortaleza
SECULTFOR



OFÍCIO/GABSEC Nº 857 /2019- SECULT

Fortaleza, 03 de Maio de 2019

A Conveniente:

Joaquim Irineu Alves da Silva Neto

Rua Israel França, nº 1359/ Bairro: Siqueira

CEP: 60.733-132

Fortaleza – Ceará

Assunto: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

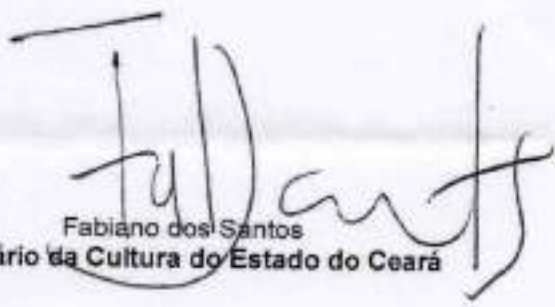
Prezado(a) conveniente,

Acumprimentamos cordialmente V.Sa., reportamo-nos à Prestação de Contas Final relativa ao Projeto " **SÃO JOÃO AUTÊNTICO E DE TRADIÇÃO** ", realizado por meio do TCF Nº 127/2018, e SIC Nº 1052976, com o valor global de R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) oriundos dos recursos financeiros do FEC – Fundo Estadual da Cultura e R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), oferecidos como contrapartida do Conveniente em Bens e Serviços.

A esse respeito, Informamos que após análise das documentações referentes a Regularidade Financeira e Resultado da Parceria inseridas no e - Parcerias e/ou apresentadas por meio físico, feitos pelas unidades competentes da SECULT, foi acolhida e aprovada a Prestação de Contas do projeto citado acima.

Salientamos que a regularidade é específica para o Convênio mencionado, e que este comunicado não exime o(a) conveniente da obrigação de prestar esclarecimentos e manter os documentos de liquidação de despesas em arquivo de boa ordem, que permaneceram à disposição da SECULT e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da vigência do convênio, conforme previsto no §3º do Art. 20, do Decreto 31.621, de 07 de Novembro de 2014.

Atenciosamente,


Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura do Estado do Ceará

CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ENSAIO TECNICO PAIXÃO DE CRISTO 2019

PARA APRESENTAÇÃO NA CAPELA NOSSA SENHORA DO NAZARÉ SIQUEIRA

CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO NO ANO DE 2018 NA COMUNIDADE DO PARQUE NAZARÉ



CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA

APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:

ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO – GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA



CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FATIMA – SIQUEIRA



CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



NO ANO DE 2018 A 10ª PAIXÃO DE CRISTO DO SIQUEIRA, TRAZ UM ELENCO COM 30 ATORES E ATRIZES E FIGURANTES, JOVENS E ADOLESCENTES DA COMUNIDADE DO PARQUE NAZARÉ, MAS ENGLOBA TAMBÉM BAIRROS VIZINHOS COMO JAÇANAU, PARQUE JARY E MUCUNÃ, OS ENSAIOS ACONTECEM SABADOS E DOMINGOS NO PRÉDIO SEDE DA ASCOPAN – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ LOCALIZADO NA RUA PADRE PALHANO 1041, O PROJETO TEM CARATER SOCIAL E CULTURAL BUSCANDO INSERIR OS PARTICIPANTES EM UMA ATIVIDADE CONTRUTIVA USANDO MEIO DA RELIGIOSIDADE LOCAL E AS

CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:
ARTES CÊNICAS, DIRIGIDO POR JOAQUIM NETO E
PRODUÇÃO ARTISTICA DE NATO FILHO.



GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PAIXÃO DE CRISTO

CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PAIXÃO DE CRISTO

CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PAIXÃO DE CRISTO

CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PAIXÃO DE CRISTO

CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PAIXÃO DE CRISTO



CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:



GRUPO ARTISTICO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
RUA EDVAL BEZERRA - 59 - SIQUEIRA - FORTALEZA - CEARÁ
FUNDADO EM 1999 NA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ
CONTATO: 85.989486475

CURRICULO CULTURAL
GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS:
natofilhoprodutor@gmail.com

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 338/2021

Processo nº 10001458/2021

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E NATALY CONSTÂNCIA DO NASCIMENTO SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **NATALY CONSTÂNCIA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 605.568.073-40, RG nº 20076456603 SSP/CE, residente e domiciliado(a) em RUA COSTA DO SOL, 1357, CASA, SIQUEIRA, 60732-180, FORTALEZA, CE, telefone: (85) 991524192, e-mail: natalynascimentops@gmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 10001458/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “A PAIXÃO DE CRISTO DO GRANDE SIQUEIRA - ARTE DA PERIFERIA LIVE SHOW” devidamente

aprovado(a) no **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PARCEIRO(A)

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às

sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:3244
2904349

Assinado de forma digital
por FABIANO DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2021.12.03
22:17:39 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

EDITAL PARA APOIO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DOS CICLOS CARNAVALESCO E PAIXÃO DE CRISTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 94/2022

Processo nº 04789288/2022

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E NATALY CONSTÂNCIA DO NASCIMENTO SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **NATALY CONSTÂNCIA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 605.568.073-40, RG nº 20076456603 - SSPCE, residente e domiciliado(a) em RUA COSTA DO SOL - 1359 - SIQUEIRA - FORTALEZA CE CEP: 60732180, telefone: 85.994.032.477, e-mail: natofilhoqtn@gmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL PARA APOIO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DOS CICLOS CARNAVALESCO E PAIXÃO DE CRISTO**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 04 de março de 2022, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 34.518, de 24 de janeiro de 2022, e demais alterações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 04789288/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(a) **PROPONENTE** para execução do Projeto "MANUTENÇÃO DO ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO GRUPO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - A PAIXÃO DE CRISTO DO GRANDE SIQUEIRA ARTE DA PERIFERIA" devidamente aprovado(a) no **EDITAL PARA APOIO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DOS CICLOS CARNAVALESCO E PAIXÃO DE CRISTO**, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ R\$ 20.500,00;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

II – DO(A) PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Antônio José Caminha de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.303523-34, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do Decreto 28.442/2006, com as devidas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ R\$ 20.500,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista no Decreto nº 28.442/2006 e no Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANCÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações

definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) irregularidades na execução do projeto;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

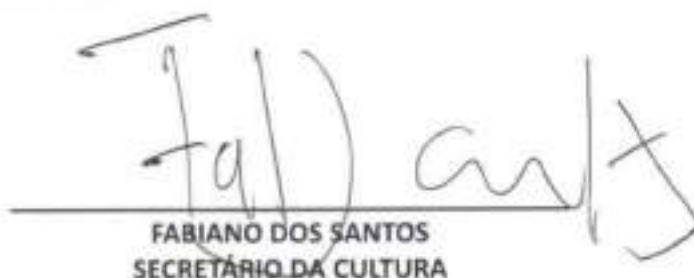
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

O proponente, por estar de acordo com os termos da cláusula 17 do Edital, anui com a assinatura unilateral no presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, 26 de maio de 2022.



FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 101/2023

NUP: 27001.000709/2023-56

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por sua Secretária, **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO
Coletivo Cultural (se for o caso)	GRUPO ARTISTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
C.P.F.	611.381.233-23
Endereço Completo	Condomínio Residencial Heloneida Studart - Rua Jardim do Édem nº 1100 - Siqueira CEP 60540-272 - Fortaleza Ce
Contato	85985385768 e pastorilestreladaanunciacao@gmail.com

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao presente termo, doravante denominado(a) **AGENTE CULTURAL**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, que terá por vigência e dotação orçamentária:

EDITAL	XVII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2023
CATEGORIA	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
PROJETO	13º PAIXÃO DE CRISTO DA GRANJA LISBOA - ARTES NAS PERIFERIAS
VALOR	R\$ 26795,14 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA	A partir da data da assinatura até 30/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1
FISCAL	LUIS TORRES DE MELO FILHO(054.212.313-48)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC** se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TEC** visa estabelecer obrigações entre a Administração Pública e o agente cultural, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, a projeto cultural aprovado em chamada pública, tendo com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Ação e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TEC**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de mencionado na cláusula anterior;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

II – DO(A) AGENTE CULTURAL

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, nos termos do manual de marcas expedido pela Assessoria de Comunicação da SECULT - ASCOM. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.
- i) Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexos financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;
- j) O agente cultural deverá entregar Relatório de Avaliação Intermediária do Objeto - RAIQ no prazo de até 90 (noventa) dias contados da liberação dos recursos.
- k) O agente cultural deverá entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias

do fim de execução do objeto.

l) Fornecer ao Mapa Cultural todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quantos aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) A veiculação e inserção da logomarca da Secult, nos termos do Manual de Aplicação de Marca da Secult, em toda divulgação referente aos programas, aos projetos e às ações culturais apoiados com recursos do Siec, quaisquer que sejam suas fontes;

n) Fica o agente cultural ciente da necessidade de possuir contas de endereço e-mail com diretório Gmail, visto que a prestação de contas do projeto será realizada através de formulário online, por meio da plataforma Google Forms, que será enviada para os e-mails cadastrados no ato da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no plano de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo AGENTE CULTURAL, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pela Secretária da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo e o Plano de Ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostilamento nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

- a) prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
- b) prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
 - b1) atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
 - b2) erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento.
- c) alteração da classificação orçamentária;
- d) alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Ação, independentemente de solicitação do agente cultural e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e que observem o valor e a prática do mercado. Os remanejamentos inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Os remanejamentos superiores a 30% (trinta por cento) deverão ser autorizados pela Secult e formalizados por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de remanejamento a que se refere o parágrafo quarto serão formalizadas por apostilamento e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado, cabendo à SECULT a análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEXTO – As solicitações de aditivo, inclusive para prorrogação de vigência, deverão ser formuladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à SECULT analisar a tempestividade, mérito, possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade para fins de celebração de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias ou pagamentos em que seja possível a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO QUARTO - Os termos poderão admitir a dispensa da exigência do parágrafo terceiro e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no plano de ação, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com a região onde se desenvolverão as ações culturais e a natureza dos serviços, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Ato do Secretário de Cultura disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto. A fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas, o Relatório de Execução do Objeto deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, *clipping*, listas de presença (constando nome completo e CPF) e contratos de prestação de serviços (quando for o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas (financeira) for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a reprovação da prestação de conta financeira incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa SELIC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO SEXTO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o agente cultural guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
 - d) nos demais casos previstos na Lei 18.012/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;
- III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização do Mapa Cultura causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.
- IV - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo

prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.

PARÁGRAFO QUINTO – As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO SEXTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TEC.

Fortaleza – CE, data da última assinatura digital.

LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO
SECRETÁRIA DA CULTURA

Joaquim Inês Alves da Silva Neto
AGENTE CULTURAL FOMENTADO
(VIDE CLÁUSULA PRIMEIRA)

GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Apresenta

**13º PAIXÃO DE CRISTO
DA GRANJA LISBOA
ARTES NAS PERIFERIAS**

**DIA: 09 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO: 18:00**



**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
HELONEIDA STUDART E ANA FACÓ
RUA JARDIM DO ÉDEN, 1100
GRANJA LISBOA - FORTALEZA - CE**



**ESTE PROJETO É APOIADO PELA
SECRETARIA ESTADUAL DA
CULTURA LEI Nº 18.012 DE 01
DE ABRIL DE 2022**



13º PAIXÃO DE CRISTO DA GRANJA LISBOA – ARTE NA PERIFERIA

2023

ENSAIOS

LOCAL DOS ENSAIOS:
RUA GUARAPARI – 1369 –
SIQUEIRA – FORTALEZA – CE
SEDE DA ASCOPAN
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DOS MORADORES DO PARQUE
NAZARÉ



FORAM 60 HORAS AULAS DE
ENSAIOS PARA PRODUÇÃO
CÊNICA DO ESPETÁCULO DA
PAIXÃO DE CRISTO

ELENCO 30 ATORES E ATRIZES



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Lei nº 18.012 de 1º de abril de 2022



GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA



Este projeto é apoiado pelo
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Lei nº 9.882 de 1º de abril de 2022



Este projeto é apoiado pelo
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Lei nº 9.882 de 1º de abril de 2022



DIA 09 DE ABRIL DE 2023

PATIO DO RESIDENCIAL

HELONEIDA STUDART



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Luz nº 16.000 de 1º de abril de 2023



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Luz nº 16.000 de 1º de abril de 2023



GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Lei nº 18.000 de 7 de junho de 2013



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Lei nº 18.000 de 7 de junho de 2013



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

09.04.2023



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
até o dia 30 de 11 de 2023 de 2023



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
até o dia 30 de 11 de 2023 de 2023



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
até o dia 30 de 11 de 2023 de 2023



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
até o dia 30 de 11 de 2023 de 2023





GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2023

LOCAL DE APRESENTAÇÃO

PATIO PRINCIPAL DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL HELONEIDA STUDART

rua jardim do éden 0 N° 1100 – Granja Lisboa
Fortaleza – ce

09.04.2023 19hs as 20:30hs

Atividades Executadas:

- 60hs\aulas ensaios técnicos
- 20hs\aulas oficina formativa de teatro amador
- 02hs palestra sobre saberes culturais da semana santa.
- 01h apresentação especial do espetáculo “13º paixão de cristo da granja lisboa – artes nas periferias

BANNER DE DIVULGAÇÃO



**GRUPO ARTÍSTICO E
CULTURAL NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA**

Apresenta

**13º PAIXÃO DE CRISTO
DA GRANJA LISBOA
ARTES NAS PERIFERIAS**

**DIA: 09 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO: 18:00**

 **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
HELONEIDA STUDART E ANA FACÓ
RUA JARDIM DO ÉDEN, 1100
GRANJA LISBOA - FORTALEZA - CE**

 **ESTE PROJETO É APOIADO PELA
SECRETARIA ESTADUAL DA
CULTURA LEI Nº 18.012 DE 01
DE ABRIL DE 2022**

ESPETÁCULO 2023



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Lei nº 18.012 de 1º de abril de 2022



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA



APOIO:

SECRETARIA DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

“ ESTE PROJETO É
APOIADO PELA
SECRETARIA ESTADUAL DA
CULTURA LEI Nº 18.012 DE
01 DE ABRIL DE 2022.



Este projeto é apoiado pela
Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará
Lei nº 18.012 de 1º de abril de 2022



REALIZAÇÃO:

- GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA





ENSAIOS ESPETACULO DA PAIXÃO DE CRISTO

GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2023

REGISTROS EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023



ENSAIO TÉCNICO



28 DE MARÇO
DE 2024

ASCOPAN
Associação
comunitaria
dos
moradores
do parque
nazaré
Rua
guarapari -
1360 -
siqueira -
fortaleza -
ce



Elenco Principal



Grupo Artístico e Cultural Nossa Senhora De Fatima 2023 – ensaios e ações formativas



Apoio Cultural:

SECULT - CE



PARCERIA:
ASCOPAN – ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DO PARQUE
NAZARÉ

**GRUPO ARTÍSTICO E
CULTURAL NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA**

Apresenta

**13º PAIXÃO DE CRISTO
DA GRANJA LISBOA
ARTES NAS PERIFERIAS**

**DIA: 09 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO: 18:00**

 **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
HELONEIDA STUDART E ANA FACÓ
RUA JARDIM DO ÉDEN, 1100
GRANJA LISBOA - FORTALEZA - CE**

 **ESTE PROJETO É APOIADO PELA
SECRETARIA ESTADUAL DA
CULTURA LEI Nº 18.012 DE 01
DE ABRIL DE 2022**